

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025

I- BASE LEGAL- As contratações através de Dispensa de Licitação do Município de Cruz das Almas, são regidas pelo ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais a legislação aplicável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITACAO. 25/03/2025 às 17:00hs, data limite.

LOCAL: pelo e-mail: licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 das 14:00 as 17:00.

O Município de Cruz das Almas, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo nº 355/2025, objetivando a Contratação Direta de Empresa Prestadora de Serviços, discriminados abaixo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada no Município, e será conduzida pelo(a) Presidente da Comissão de licitação, designada nos termos do Decreto nº 165/2025.

II- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- O objeto da presente Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, para a contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do Município de Cruz das Almas – Bahia.

2.2- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

2.3- O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato, tendo em vista a fiscalização, aprovações e pagamentos admitirá a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O início do contrato ocorrerá na data da sua assinatura.

2.4- A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro;

2.5- Ao se candidatar ao fornecimento, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

III- DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, é de sua importância para o município, por se tratar de unidade pública estatal descentralizada da políticas de Assistência Social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social, sendo assim a presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de móveis, que objetiva a valorização das potencialidades de espaços e bens, promovendo mais conforto e segurança aos ambientes e seus usuários, melhoria na funcionalidade do local público, bem como do bem patrimonial, com intuito de melhor atendimento aos munícipes, proporcionando espaços com condições favoráveis de funcionamento. Diante do exposto, justifica-se a presente contratação.

IV- DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1- Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando via e-mail da COPEL: licita.cruz@cruzdasalmas.ba.gov.br, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruz das Almas.

V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1- Poderão participar da presente Dispensa de Licitação, pessoa jurídica ou física, regularmente estabelecidas no país, que atenda às condições exigidas

neste Aviso e seus anexos, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes e compatível com o objeto pretendido.

5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

5.2.1- Que não atendam às condições deste instrumento convocatório de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3- Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

a)-autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)-empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)-pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)-aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) -pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2-aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.2.4- Organizações da sociedade Civil de Interesse Público – OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU Plenário).

VI- DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

6.1- Visando cumprir o art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Cruz das Almas, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial: licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br e Diário Oficial eletrônico do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de Referência, Modelo de Proposta de Preços e relação de documentos de habilitação necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias.

VII- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de entrega, estão elencadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

VIII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1-quando entregues de forma física, os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados em sua parte externa, além do nome da proponente e o n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

a- Envelope “A” - Proposta Comercial,

DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº 017/2025 Processo Nº 355/2025.

b- Envelope “B” - Habilitação,

DISPENSA de LICITAÇÃO, Nº 017/2025 Processo Nº 355/2025.

8.1.2- A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

8.1.3- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

8.1.4- À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-financeira, exceto os concernentes à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, Qualificação Técnica e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos no envelope de habilitação.

8.1.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.

8.1.6- As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.2- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1- PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Chamada Pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no diário oficial: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br.

8.2.2- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação, serão recebidos pelo e-mail: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br ou deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação - COPEL pessoalmente ou via Sedex, no endereço- setor de Licitações - COPEL- situado na Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. Outras informações sobre a

Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00hrs.

8.3- QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.3.1- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o Anexo II modelo de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – REAIS, utilizando duas casas decimais, definido na proposta de preço, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

8.3.2- No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta DISPENSA, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.3.3- O prazo de validade da cotação deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3.4- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências desta Dispensa será desclassificada.

8.3.5- Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes nesta Dispensa.

IX- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1- Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1- . A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.2 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente com os itens pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3- Documentação Complementar de Habilitação

a) - Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;

b) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

c) - Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

X -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - DAS PROPOSTAS

10.1.1- A propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

10.1.2- Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

10.2- DA HABILITAÇÃO

10.2.1- Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.

10.2.2-Será inabilitada o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3- A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato.

11.4- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE/ DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DA CONTRATADA / DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES/ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1- As informações relativas às obrigações da Contratada e do Contratante, procedimentos básicos da Contratada, confidencialidade das informações, acompanhamento e fiscalização, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I desta Dispensa e são parte integrante independente de transcrição.

XIII- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ DA ENTREGA DOS SERVIÇOS / DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES.

13.1- O prazo de Execução, a entrega dos bens, a forma de pagamento e os procedimentos preliminares para a execução dos serviços, estão indicados no Termo de Referência deste instrumento.

XIV- DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.9- apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato.

14.1.10- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.11- compotrar-se de modo inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

14.1.12- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Ao fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens previstos acima, serão aplicadas as seguintes sanções, nos limites previstos no art 156 de Lei Federal nº14.133/2021.

a)-Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c)-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 14.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9- O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O valor do contrato a ser estabelecido para a realização dos serviços objeto desta Dispensa refere à prestação com a máxima qualidade, e fornecimento de todo material para execução do serviço.

15.2- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

15.3- Poderá este Município, revogar a presente Dispensa, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.4- O Município de Cruz das Almas poderá anular a presente Dispensa, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

15.5- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela DAF.

15.6- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

15.7- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

15.8- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

15.9- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.11- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.11.1- republicar o presente aviso com uma nova data;

15.11.2- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.11.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.11.3 -fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.12- As providências dos subitens 15.11.1 e 15.11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.13- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.14- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.16- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.17- Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

15.18- Integram esta Dispensa de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)- Termo de Referência Anexo I
- b)- Modelo de Proposta de Preços - Anexo II
- d)- Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06) – Anexo III
- e)-Declaração de Impedimentos de licitar art.14 da Lei Federal nº14.133/2021- Anexo IV
- f)- Modelo de Declaração do Menor - Anexo V
- g)- Modelo de Carta Contrato - Anexo VI
- h)- Modelo de Termo de Declaração de Conclusão dos Serviços Prestados - Anexo VII

Cruz das Almas/BA, 19 de março de 2025.

Bruno Rodrigues Silveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do Município de Cruz das Almas – Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit	V.Total
1	Mesa angular pé painel com 2 gavetas. Ref EXP1319 Tampo em MDP 25mm com borda de 2mm, painel lateral em MDP 25mm com borda 0,45mm e fixação por bucha metálica, distanciadores entre tampos e laterais em PS com acabamento metalizado. Dimensões: larg 1350mm x prof 1350 x alt 730mm.	UND	15	R\$ 894,15	R\$ 13.412,25
2	Armário de aço 02 portas Ref 409. Descrição técnica: acabamento superficial, chapa de aço tratada com antiferrugens por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 um. Dimensões: altura: 1927mm, largura 800mm, profundidade 400mm.	UND	5	R\$ 1.705,95	R\$ 8.529,75
3	Armário alto com 02 portas. Ref PRS8116 Descrição completa armário alto com duas portas. Segue as exigências da nr-17. Ficha técnica medidas (a x l x p): 1600 mm x 800 mm x 45 mm. composição: tampo em MDP de 40mm emgrossurado com corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm. Sapatas niveladoras com regulagem interna. Fechadura cilíndrica tipo yale com sistema articulado contendo 02 chaves. Puxadores em cromo acetinado. Pés: tipo octogonal com espessura de 5mm de poliestireno com regulagem que permite a regulagem quando há desnível do piso, facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças: alta com travas plásticas com garras que se travam a porta. Prateleiras suportam até 10kg.	UND	1	R\$ 2.031,00	R\$ 2.031,00
4	Cadeira executiva giratória com braço. Descrição: assento e encosto em poliéster. Braços reguláveis em altura, avanço e ângulo SL. Assento com regulagem de altura a gás com espuma expandida. Base em nylon com capa e rodízios 65mm. Mecanismo sincron com 4 estágios com regulagem de tensão por manipulador frontal. Encosto executivo. LINHA START	UND	21	R\$ 670,75	R\$ 14.085,75
5	Call center atendimento complemento 15mm 1 lugar. Ref ACS9066 Confeccionado em MDP composto por 1 módulo individual; tampos em 25mm de espessura 900Lx600P com bordas fitadas e saias de 15mm; painéis laterais em 25mm de espessura 680Px1150A com bordas fitadas. Medida: 950Lx680Px1150A.	UND	6	R\$ 629,70	R\$ 3.778,20
6	Cadeira executiva giratória sem braço. Descrição: assento e encosto em poliéster. Braços reguláveis em altura, avanço e ângulo SL. Assento com regulagem de altura a gás com espuma expandida. Base em nylon com capa e rodízios 65mm. Mecanismo sincron com 4 estágios com regulagem de tensão por manipulador frontal. Encosto executivo. LINHA START	UND	2	R\$ 466,75	R\$ 933,50

7	BALCÃO DE ATENDIMENTO angular RECEPÇÃO - Material: Estrutura e tampo em MDP 25mm com acabamento fosco - Material para Filtro: MDP - Descrição do Tamanho: 1405/610mm L X 1405/610mm P X 110mm A - Peso do Produto (Kg): 86.000 - Formato: Retangular - Tipo de pé: Sapatas - Material da Base: MDP - Material da estrutura: MDP - Material do tampo: MDP - Material dos Pés: polipropileno	UND	2	R\$ 2.213,07	R\$ 4.426,14
8	MESA DIRETOR DINÂMICA COM ARMARIO LATERAL. Ref EDG2018 Descrição: Largura Total 2000/1800/800mm X Profundidade 1800/450mm X Altura 760mm *tampo em tamburato 50mm com borda de 2mm*distanciador em alumínio anodizado *gaveteiro com 3 gavetas *cor marsala/linho.	UND	1	R\$ 2.567,50	R\$ 2.567,50
9	Cadeira aproximação empilhável. Cores variadas disponíveis. Ref 35008P. Produzido em polipropileno copolímero de alta resistência, possuem pega-mão, que facilita o seu manuseio e transporte. Estrutura em aço cromado disponível no modelo palito. Modelo com possibilidade de empilhamento. Assento e encosto em polietileno.	UND	25	R\$ 258,00	R\$ 6.450,00
10	Longarina com 3 lugares sem braço. Cores variadas disponíveis. Ref 35010. Produzido em polipropileno copolímero de alta resistência. Estrutura em aço cromado disponível no modelo palito. Modelo com possibilidade de empilhamento. Dimensão: L1530mmxA815mmxP395mm	UND	4	R\$ 997,00	R\$ 3.988,00
VALOR TOTAL: Sessenta mil duzentos e dois reais e nove centavos					R\$ 60.202,09

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O critério de julgamento será menor preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.202,09 (Sessenta mil duzentos e dois reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O cálculo do valor ocorreu utilizando-se do emprego do método matemático aplicado: Mediana dos preços obtidos, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As cotações foram realizadas junto aos fornecedores da Região.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, é de sua importância para o município, por se tratar de unidade pública estatal descentralizada da políticas de Assistência Social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social, sendo assim a presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de móveis, que objetiva a valorização das potencialidades de espaços

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167

e bens, promovendo mais conforto e segurança aos ambientes e seus usuários, melhoria na funcionalidade do local público, bem como do bem patrimonial, com intuito de melhor atendimento aos munícipes, proporcionando espaços com condições favoráveis de funcionamento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição, por isso, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes neste Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão entregues no seguinte endereço no Centro de Referência da

Assistência Social (CRAS) Bairro Ana Lúcia - CEP 44380-000, nos dias úteis, nos horários das 8:30 às 11:30h e das 14:30h às 16:30h a combinar com a Secretaria demandante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento

e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de Licitação, por menor preço global.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será em remessa parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº](#)

[10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Alvará de funcionamento da sede da licitante com prazo de validade vigente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU – Plenário 1201/2020.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

01 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

Alvará de Localização e Funcionamento vigente;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.202,09 Sessenta mil duzentos

e dois reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Dotação Orçamentária
ORGÃO: 1201
AÇÃO: 1003 - 1041
ELEMENTO: 449052000
FONTE: 1500 - 1660 - 1661
ORGÃO: 1202
AÇÃO: 1003
ELEMENTO: 449052000
FONTE: 1500 - 1660 - 1661

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

Obedecer aos horários predeterminados pela unidade de Administração;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, de modo que possam ser identificados;

As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Efetuar o pagamento dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

Não permitir que o empregado designado preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167

alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto deste termo de referência;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;

Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas obriga-se a:

Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual;

Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato/ata contratual;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata contratual;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata contratual;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata contratual, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c.a) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretária Municipal designado.

Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/ata contratual, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara;

Multa Compensatória para as infrações no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento e/ou serviço prestado do objeto deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legal.

Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone: 0800 000 3261 ou no endereço eletrônico E-mail: setras@cruzdassalmas.ba.gov.br.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Cruz das Almas, Bahia, 18 de março de 2025.

Ivana Guerra de O. Guimarães Silva
Secretária do Trabalho e Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PRPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 355/2025, modalidade Dispensa nº. 017/2025

Objeto: Aquisição de móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do Município de Cruz das Almas – Bahia.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o DISPENSA Nº. 017/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

Item	Descrição	Und	Qtd	V.Unit	V.Total
1	Mesa angular pé painel com 2 gavetas. Ref EXP1319 Tampo em MDP 25mm com borda de 2mm, painel lateral em MDP 25mm com borda 0,45mm e fixação por bucha metálica, distanciadores entre tampos e laterais em PS com acabamento metalizado. Dimensões: larg 1350mm x prof 1350 x alt 730mm.	UND	15		
2	Armário de aço 02 portas Ref 409. Descrição técnica: acabamento superficial, chapa de aço tratada com antiferrugens por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 4 um. Dimensões: altura: 1927mm, largura 800mm, profundidade 400mm.	UND	5		
3	Armário alto com 02 portas. Ref PRS8116 Descrição completa armário alto com duas portas. Segue as exigências da nr-17. Ficha técnica medidas (a x l x p): 1600 mm x 800 mm x 45 mm. composição: tampo em MDP de 40mm emgrossurado com corpo, frentes, divisórias e prateleiras em MDP 15mm. Sapatas niveladoras com regulagem interna. Fechadura cilíndrica tipo yale com sistema articulado contendo 02 chaves. Puxadores em cromo acetinado. Pés: tipo octogonal com espessura de 5mm de poliestireno com regulagem que permite a regulagem quando há desnível do piso, facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças: alta com travas plásticas com garras que se travam a porta. Prateleiras suportam até 10kg.	UND	1		

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000

Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167

4	Cadeira executiva giratória com braço. Descrição: assento e encosto em poliéster. Braços reguláveis em altura, avanço e ângulo SL. Assento com regulagem de altura a gás com espuma expandida. Base em nylon com capa e rodízios 65mm. Mecanismo sincron com 4 estágios com regulagem de tensão por manipulo frontal. Encosto executivo. LINHA START	UND	21		
5	Call center atendimento complemento 15mm 1 lugar. Ref ACS9066 Confeccionado em MDP composto por 1 módulo individual; tampos em 25mm de espessura 900Lx600P com bordas fitadas e saias de 15mm; painéis laterais em 25mm de espessura 680Px1150A com bordas fitadas. Medida: 950Lx680Px1150A.	UND	6		
6	Cadeira executiva giratória sem braço. Descrição: assento e encosto em poliéster. Braços reguláveis em altura, avanço e ângulo SL. Assento com regulagem de altura a gás com espuma expandida. Base em nylon com capa e rodízios 65mm. Mecanismo sincron com 4 estágios com regulagem de tensão por manipulo frontal. Encosto executivo. LINHA START	UND	2		
7	BALCÃO DE ATENDIMENTO angular RECEPÇÃO - Material: Estrutura e tampo em MDP 25mm com acabamento fosco - Material para Filtro: MDP - Descrição do Tamanho: 1405/610mm L X 1405/610mm P X 110mm A - Peso do Produto (Kg): 86.000 - Formato: Retangular - Tipo de pé: Sapatas - Material da Base: MDP - Material da estrutura: MDP - Material do tampo: MDP - Material dos Pés: polipropileno	UND	2		
8	MESA DIRETOR DINÂMICA COM ARMARIO LATERAL. Ref EDG2018 Descrição: Largura Total 2000/1800/800mm X Profundidade 1800/450mm X Altura 760mm *tampo em tamburato 50mm com borda de 2mm*distanciador em alumínio anodizado *gaveteiro com 3 gavetas *cor marsala/linho.	UND	1		
9	Cadeira aproximação empilhável. Cores variadas disponíveis. Ref 35008P. Produzido em polipropileno copolímero de alta resistência, possuem pega-mão, que facilita o seu manuseio e transporte. Estrutura em aço cromado disponível no modelo palito. Modelo com possibilidade de empilhamento. Assento e encosto em polietileno.	UND	25		
10	Longarina com 3 lugares sem braço. Cores variadas disponíveis. Ref 35010. Produzido em polipropileno copolímero de alta resistência. Estrutura em aço cromado disponível no modelo palito. Modelo com possibilidade de empilhamento. Dimensão: L1530mmxA815mmxP395mm	UND	4		
VALOR TOTAL:					

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/2006 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição () de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Cruz das Almas de de 2025.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cruz das Almas de de 2025 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO
INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cruz das Almas de de 2025 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA XXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 14.006.977/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, maior, brasileiro, capaz, inscrito RG nº 0446607231/SSP-BA, CPF nº.547.692.135-49, residente nesta cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Rubens de Oliveira Santos, nº85, bairro: Lauro Passos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.277.410/0001-99, representado pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Sra. Ivana Guerra de Oliveira Guimarães Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0251062520/SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 345.885.585-87, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, e**, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Processo Administrativo nº 355/2025 e Dispensa de Licitação nº 017/2025, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do Município de Cruz das Almas – Bahia. Conforme a Dispensa de Licitação Nº 017/2025.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente dispensa de licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 inciso II do caput do art. 124 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária
ORGÃO: 1201
AÇÃO: 1003 - 1041
ELEMENTO: 449052000
FONTE: 1500 - 1660 - 1661
ORGÃO: 1202
AÇÃO: 1003
ELEMENTO: 449052000
FONTE: 1500 - 1660 - 1661

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXapós recebimento e aceite dos projetos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome do **CONTRATADO** para o Banco XXX Agência XXXX Conta XXXX

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Parágrafo Quarto - 60% (sessenta) por cento do valor contratado será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% para às despesas com capacitação técnica, hospedagens, transporte, insumos e outros custeios.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167

Os preços contratados são fixos e irredutíveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº 017/2025, realizada com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

7.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos Decreto nº 163, de 17 de março de 2024, Decreto nº 164 e alterações posteriores.

7.2. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Leis que regem os serviços e demais órgãos que fiscalizam e/ou executam obras e serviços, cumprindo todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada.
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar o CONTRATADO, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados do CONTRATADO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado do CONTRATADO que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita pela Secretaria Requisitante, a qual nomeou, a Servidor(a) XXXXX - Matrícula XXXX, lotada na Secretaria Municipal de XXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se o CONTRATADO a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento da licença não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Paragrafo primeiro. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Paragrafo segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, o CONTRATADO responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos

s resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Cruz das Almas - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruz das Almas - BA, XX de XXX de 2025.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Município de Cruz das Almas

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Léia Passos, S/N Parque Sumaúma - Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia – Brasil – Telefone: 0800 000 3167

CONTRATANTE

XXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXXX

INTERVENIENTE

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 92 e seguinte da Lei n.º 14.133/2021.

Cruz das Almas-Ba. XX de XXX de 2025

João Paulo Andrade Lordelo
OAB/BA 39.772

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
PRESTADOS**

Atesto que a empresa,CNPJ nº
..... vencedora da dispensa de licitação para
Contratação de empresa para *****,
por menor preço por item, de acordo com os quantitativos e especificações
técnicas constantes dos anexos do Termo de Referência, estabelecidas neste
edital de Contratação Direta e seus anexos, DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº017/2025, realizou os serviços no(s). , elencados no Orçamento e na Fatura
em anexo.

Cruz das Almas, de de 2025